



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Sala da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 037/2022.

Ao Projeto de Lei Complementar nº 014/2023, que extingue o cargo de Chefia do Núcleo de Serviços Administrativos e cria o cargo de Coordenação de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPNB+, e adota outras providências.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Carlos Pereira Leite Júnior (Koloral Júnior)

PROVADO
Em 17/10/23
Presidente

O presente parecer tem por objetivo análise ao Projeto de Lei Complementar nº 014, de 04 de outubro de 2023, que extingue o cargo de Chefia do Núcleo de Serviços Administrativos e cria o cargo de Coordenação de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPNB+, e adota outras providências.

A proposta em questão esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2023, quando fora lida em Plenário e encaminhada à esta Comissão para parecer técnico, até o momento não fora apresentada nenhuma Emenda.

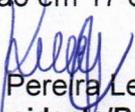
Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, esta Comissão de Finanças, Orçamento, reunida nesta data, procedeu análise de seus aspectos financeiros e contábeis, estando os mesmos de acordo com as leis que referência fazem a matéria.

Constata-se, ainda, que a extinção do cargo de Chefia do Núcleo de Serviços Administrativos e a consequente criação do Cargo de Coordenação de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPNB+, irá contribuir para a fomentação de políticas públicas voltadas para a população LGBTQIAPNB+, norteando os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade, da cidadania, da igualdade e da valorização e respeito à diversidade, pelo Município de Sousa.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 014 de 04 de outubro de 2023.

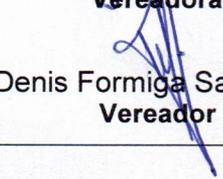
É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 17 de outubro de 2023


Carlos Pereira Leite Junior
Presidente/Relator

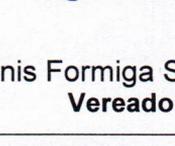
Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


Maria Evangelina Dantas
Vereadora


Denis Formiga Sarmiento
Vereador

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).


Maria Evangelina Dantas
Vereadora


Denis Formiga Sarmiento
Vereador